



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº.411/2025.

Monte Azul Paulista , 16 de Setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para encaminhar o Projeto de Lei nº.1613, de 16 de Setembro de 2025, dispondo sobre: Alteração do Artigo 1º da Lei nº.1.692, de 11/11/2010, que dispõe sobre cessão em regime de concessão de uso de bem público, prorrogando o prazo por mais 15 (quinze) anos, do Galpão destinado ao Agronegócio, e, dá outras providências para que seja deliberado pelos nobres Edis o mais breve possível.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para apresentar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista- SP.

**Ao
Excelentíssimo Senhor
WILSON RODRIGUES,
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº 1613, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: Alteração do Artigo 1º da Lei nº.1.692, de 11/11/2010, que dispõe sobre cessão em regime de concessão de uso de bem público, pelo prazo de 15 (quinze) anos, do Galpão destinado ao Agronegócio, e, dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº.1.692, de 11/11/2010, que dispõe sobre cessão em regime de concessão de uso de bem público, pelo prazo de 15 (quinze) anos, do Galpão destinado ao Agronegócio, passa a ter a seguinte redação:

"**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de concessão em regime de uso exclusivo da concessionária ou empresas a ela relacionadas em seu ramo de atividade que ela indicar, destinando-se ao desempenho de suas atividades em nosso município do bem público, pelo prazo de mais 15 (quinze) anos, á ANE - Artefatos de Papel Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 66.767.500/0001-61, o imóvel denominado Galpão do Agronegócio, situado na Rua Abel Joaquim Conceição nº 195, Residencial Baraldi, construído nos termos do Convênio PSAA 2892/2002, celebrado em 05/07/2002, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Monte Azul Paulista".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 16 de Setembro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

JUSTIFICATIVA

REF. PL 1613, DE 16/09/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP.

Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP.

Temos a honra de apresentar a essa digníssima Casa de Leis, Projeto de Lei dispendo sobre Alteração do Artigo 1º da Lei nº.1.692, de 11/11/2010, que dispõe sobre cessão em regime de concessão de uso de bem público, pelo prazo de 15 (quinze) anos, do Galpão destinado ao Agronegócio, e, dá outras providências. pelos seguintes motivos:

- A medida tem como objetivo principal aprimorar a gestão do patrimônio público, otimizar o uso de espaços ociosos e fomentar o desenvolvimento econômico e social do município, tudo em estrito cumprimento dos princípios da Administração Pública.
- Fomento ao desenvolvimento econômico e social: Ao conceder espaços para empresas ou empreendedores, a Administração Municipal estimula a atividade econômica local. A instalação de novos negócios pode gerar empregos, movimentar a economia e atrair investimentos, beneficiando toda a comunidade.
- Em suma, o presente Projeto de Lei, ao permitir a concessão de uso de bens públicos, oferece uma ferramenta de gestão moderna e eficiente. A proposta está alinhada ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública, buscando transformar ativos ociosos em oportunidades para o desenvolvimento municipal.

Face ao exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa, para aprovar o projeto de lei de suma importância para o desenvolvimento de nosso Município.

Monte Azul Paulista, 16 de Setembro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA

Prefeito Municipal

Monte Azul Paulista – SP.